



LEI MUNICIPAL N.º 603/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre as atribuições inerentes ao cargo de provimento efetivo, instituído pela Lei Municipal n.º 299/2006, cuja nomenclatura é de Agente de Fiscalização”.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica inserido no rol de atribuições inerentes ao cargo de provimento efetivo “Agente de Fiscalização”, dentre outras pertinentes ao exercício do cargo, as seguintes funções:

I – exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo e de grãos, fazendo notificações e embargos;

II – registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamento e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito;

III – exercer o controle em postos de embarque de táxis;

IV – executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades;

V – demolições de prédios e pedido de baixa de inscrição;

VI – efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais;

VII – realizar lançamento de créditos tributários;



VIII – orientar os contribuintes quanto às leis tributárias municipais intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração;

IX – proceder quaisquer diligências;

X – prestar informações e emitir pareceres;

XI – elaborar relatórios de suas atividades;

XII – excepcionalmente, executar tarefas afins.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27/03/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Abril de 2017.


EDILSOM ZANDONA DE SOUZA
Prefeito Municipal